



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2026 - COMPRASGOV Nº 110/2026 – PROCESSO SEI Nº 0860.017385.00021/2026-50-SEASDH

OBJETO: aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de ferramentas agrícolas, sementes, insumos para preparo do solo, materiais de madeira e equipamentos de irrigação, destinados a subsidiar a implantação de um Viveiro de Produção de Mudanças de Hortalças, destinado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Estado do Acre -SEASDH .

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.351, pág. 6, do dia 14/09/2026 Jornal Opinião, pág. 11, do dia 12/09/2026, e no sites: www.gov.br/pncp/pt-br, www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **RETIFICA**, conforme abaixo:

1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS RESPOSTAS:

1.1. EMPRESA (A):

Conforme **Errata** (SEI nº 0023030133) e **Termo de Referência Retificado** (SEI nº 0023035199) elaborados pelo setor demandante, o DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR - DEPSAN, segue resposta aos esclarecimentos solicitados pela empresa:

Seria um sistema de sombreamento móvel manual na altura no pé-direito?

Resposta: Não. O sistema de movimentação interno será instalado à altura de **4,00 m**, com tela pendurada tipo sanfonada e **abertura motorizada**, mediante motorreductor de 140 Nm, acionado por quadro de comando com controlador timer digital. A abertura ocorrerá no sentido calha a calha, em duas partes de 5,00 m. SEI_0023030133_Errata

Qual tela utilizada e sua porcentagem?

Resposta: Será utilizada tela Raschel aluminizada 50%

2 – Bancadas em linhas de arames

Qual quantidade de bancadas internas?

Resposta: Serão 05 (cinco) bancadas.

Quais medidas de largura e comprimento das bancadas?

Resposta: Cada bancada terá 1,10 m de largura x 27,00 m de comprimento x 0,70 m de altura.

Qual o espaçamento entre os pés das bancadas no sentido do comprimento?

Resposta: Os cavaletes intermediários serão instalados a cada 1,50 m, em perfil U 50 x 20 x 2 mm.

Qual o espaçamento do arame?

Resposta: Cada bancada possuirá 16 linhas de arame de 2,10 mm, dispostas a aproximadamente 14 cm umas das outras.

3 – Para os sistemas de Pad/Fan terá acionamento automatizado por painel de comando?

Resposta: Sim. O sistema Pad/Fan contará com sistema hidráulico de circulação de água acionado por quadro de comando com controlador termostático, com alimentação trifásica. O sistema será composto ainda por 02 exaustores de 50", painel evaporativo, motobomba de 0,50 cv e caixa d'água de 1.000 litros.

4 – Sistema de microaspersão: quantas linhas e vazão L/H?

Resposta: O sistema possuirá 04 (quatro) linhas de distribuição, com microaspersores mono saída de vazão de 70 L/h.

5 – Para o acionamento do sistema de microaspersão haverá painel automatizado de comando?

Resposta: Sim. O sistema será controlado por quadro de comando com controlador timer digital, alimentado por motobomba trifásica de 2,00 cv e caixa d'água de 3.000 litros.

6 – Para cobertura e fechamentos laterais e frontais, será utilizado filme difusor ou qual modelo?

Resposta: A cobertura, elipses, frontais e laterais serão executadas em filme difusor de 150 micras. A cobertura do hall de entrada será em filme leitoso de 150 micras.

7 – Para acesso haverá porta ou antecâmara?

Resposta: O acesso será realizado por antecâmara lateral, fechada nas laterais e portas com tela antiafêdo, com cobertura superior em filme leitoso de 150 micras. A antecâmara contará com 02 (duas) portas de correr, medindo 1,60 m x 2,10 m.

Desta forma foram realizadas as retificações no Termo de Referência a fim de melhor esclarecer os requisitos técnicos necessários à aquisição de ferramentas agrícolas, sementes, insumos para preparo do solo, materiais de madeira e equipamentos de irrigação, destinados a subsidiar a implantação de um **Viveiro de Produção de Mudanças de Hortalças**, no âmbito das competências dessa Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Estado do Acre - SEASDH.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Respondido por:
José Elinson Silva Dantas
Chefe do Departamento de Compras e Gestão Contratual - DEPCGC
Portaria SEASDH nº 216, de 15 de julho de 2026

2. DA RETIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Fica retificado o Termo de Referência o item 30, conforme abaixo:

ONDE LÊ-SE:

30	Estufa Agrícola treliçada de 300m quadrados completa para produção de mudas com pe direito de 4,30 metros concretada no solo, travamentos internos e externos, sistema de movimentação interno, bancadas em linhas de arame arame, sistema de refrigeração Pad/Fan composto por dois exaustores inferiores de 50" na altura de 1,20m do solo com painel evaporativo e sistema de recirculação de água, sistema de irrigação por microaspersão, execução técnica completa, montagem e integração dos sistemas.
----	---

LEIA-SE:

30	Estufa Agrícola treliçada de 300 m², completa para produção de mudas, com dimensões de 10,00 m x 30,00 m, pé-direito de 4,30 m, concretada no solo, com travamentos internos e externos, compreendendo: Sistema de movimentação interno: instalado na altura de 4,00 m, com tela pendurada tipo sanfonada e eixo Ø 50,80 mm, sistema de abertura motorizado com motorreductor de 140 Nm, acionado por quadro de comando com controlador timer digital, no sentido calha a calha, abertura em 02 partes de 5,00 m, incluindo tela Raschel aluminizada 50%. Bancadas: 05 (cinco) bancadas em linhas de arame, com 1,10 m de largura x 27,00 m de comprimento x 0,70 m de altura, com cavaletes de cabeceira em perfil U enrijecido 90 x 60 x 2 mm, cavaletes intermediários a cada 1,50 m em perfil U 50 x 20 x 2 mm e 16 linhas de arame de 2,10 mm para apoio das bandejas plásticas, dispostas a aproximadamente 14 cm umas das outras. Sistema de refrigeração Pad/Fan: composto por 02 (dois) exaustores inferiores de 50", instalados à altura de 1,20 m do solo, dimensionados para proporcionar aproximadamente 51 trocas de ar por hora, instalados sob perfis em aço galvanizado e dotados de venezianas automáticas; painel evaporativo instalado na frontal oposta aos exaustores, na parte externa da estufa, com 10,00 m de largura x 1,50 m de altura x 150 mm de profundidade, instalado à altura de 1,20 m do solo, constituído por painéis de celulose com pintura anti-algas do tipo 45°/15°. O sistema hidráulico de circulação de água deverá ser composto por tubos e conexões em PVC, calha coletora em alumínio, filtro de disco, motobomba de 0,50 cv e caixa d'água de 1.000 litros, acionado por quadro de comando com controlador termostático e alimentação trifásica. Sistema de irrigação por microaspersão: instalado na altura de 3,00 m, por microaspersores mono saída, vazão de 70 L/h, com válvulas antigotas e perfis estabilizadores, contendo 04 linhas de distribuição em tubo PVC 25 mm, ramal principal em tubo PVC 50 mm PN60, filtro de disco e manômetro, controlado por quadro de comando com controlador timer digital, alimentado por motobomba de 2,00 cv trifásica e caixa d'água de 3.000 litros. Cobertura e fechamentos: cobertura, elipses, frontais e laterais em filme difusor de 150 micras, sendo a cobertura do hall de entrada em filme leitoso de 150 micras. Acesso: por antecâmara lateral, fechada nas laterais e portas com tela antiafideio e cobertura superior em filme leitoso de 150 micras, contendo 02 (duas) portas de correr de 1,60 m x 2,10 m. Execução técnica completa: incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios necessários, transporte, montagem, concretagem, ancoragem, instalação, integração dos sistemas, regulagens, testes de funcionamento, mão de obra especializada, ferramentas e demais insumos necessários à entrega da estufa completamente instalada e em condições de operação.
----	--

Em decorrência dos pedidos de esclarecimentos (0022973634) apresentados acerca das especificações técnicas do Item 30 – Estufa Agrícola, a unidade técnica competente apresentou os esclarecimentos necessários quanto aos sistemas e componentes que integram o objeto.

Verificou-se que as informações prestadas não modificam a solução originalmente definida no Estudo Técnico Preliminar, tampouco alteram a finalidade, o quantitativo ou a concepção da contratação, constituindo detalhamento das características técnicas dos sistemas de movimentação interno, bancadas, refrigeração Pad/Fan, irrigação por microaspersão, cobertura, fechamentos e acesso da estufa.

Dessa forma, promove-se a retificação do Termo de Referência, especificamente quanto à descrição técnica do Item 30, incorporando-se ao instrumento as informações prestadas pela unidade técnica, com o objetivo de conferir maior precisão à caracterização do objeto e assegurar aos licitantes conhecimento uniforme das condições necessárias à elaboração das propostas.

Registra-se que não se mostra necessária a alteração do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que permanece inalterada a solução nele definida, sendo o presente ajuste destinado ao detalhamento das especificações técnicas no instrumento próprio para caracterização do objeto.

Respondido por:

ANDRÉ GUSTAVO CRESPO DA SILVA LOPES
Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional - DEPSAN
PORTARIA SEASDH Nº 95, DE 22 DE abril DE 2026
Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

3. DA DATA DE ABERTURA:

3.1. O Pregoeiro informa que em razão da retificação, a data de abertura foi reagendada para:

ABERTURA: 04/11/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).

RETIRADA: 20/10/2026 até a data de abertura.

3.1.1. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Rio Branco - AC, 16 de outubro de 2026

Kauã Borges Cunha

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **KAUÃ BORGES CUNHA**, Cargo **Comissionado**, em 16/10/2026, às 10:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0023323098** e o código CRC **E67D8689**.

ANEXO I

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Av. nações Unidas, 2.731, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69918-172
- <http://seasdhm.acre.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 128/2026/SEASDH - DEPSAN

Processo nº 0860.017385.00021/2026-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de ferramentas agrícolas, sementes, insumos para preparo do solo, materiais de madeira e equipamentos de irrigação, destinados a subsidiar a implantação de um Viveiro de Produção de Mudanças de Hortaliças, destinado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Estado do Acre, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Item 30 - Estufa Agrícola: O fornecimento da estufa agrícola (Item 30) compreende o fornecimento integral dos materiais, transporte, montagem, nivelamento, ancoragem e instalação completa da estrutura no local indicado pela contratante, devendo a contratada responsabilizar-se por toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de apoio e insumos necessários para a entrega da estufa em perfeitas condições operacionais de uso, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.1. As especificações técnicas constantes da descrição do Item 30 – Estufa Agrícola foram detalhadas neste Termo de Referência com a finalidade de conferir maior precisão à caracterização do objeto e esclarecer as condições necessárias ao seu adequado fornecimento, instalação, integração e funcionamento.

1.2.2. O referido detalhamento não altera a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que permanecem inalterados o objeto, a finalidade da contratação, o quantitativo e a concepção da solução originalmente estabelecida, consistindo as adequações exclusivamente na complementação das características técnicas dos componentes e sistemas que já integram a estufa agrícola prevista no planejamento da contratação.

1.3. A estrutura será destinada à produção de mudas de hortaliças para atendimento de programas sociais, implantação e fortalecimento de hortas comunitárias, ações de inclusão socioprodutiva e promoção da segurança alimentar e nutricional das comunidades atendidas pelo Estado.

Item	Descrição	Unid	Quant. Para Registro	Quant. Mín. Para consumo	Valor Unitário	Valor Total para Registro			Valor Total para Consumo
1	Bandejas plásticas com 128 células para mudas de hortaliças, ornamentais e aromáticas produzida em polipropileno flexível (preto) e reciclável, com comprimento de 53,5 cm, largura de 27,5 cm e altura 5 cm, com capacidade total de 2,690 litros e por célula de 0,021 litro, com boa drenagem e orifício inferior, sendo resistente à exposição solar.	Unid.	4000	2000					
2	Bandejas plásticas com 200 células para mudas de hortaliças, ornamentais e aromáticas produzida em polipropileno flexível (preto) e reciclável, com comprimento de 53 cm, largura de 27 cm e altura 4,20 cm, com capacidade total de 2,5 litros, por célula de 0,0125 litro, e com boa drenagem e orifício inferior, sendo resistente à exposição solar.	Unid.	4000	2000					
3	Semeadeira Mola Inteira (Com a parte interna em borracha e fundo em acrílico), para Alfaca Peletizada, 1 semente por célula, para bandeja 200 células.	Unid.	10	5					
4	Semeadeira Mola Inteira (Com a parte interna em borracha e fundo em acrílico), para Couve, 1 semente por célula, para bandeja de 128 células.	Unid.	10	5					
5	Marcador Inteiro (Padrão – PVC Moldado) para bandeja de 200 células	Unid.	6	3					
6	Marcador Inteiro (Padrão – PVC Moldado) para bandeja de 128 células	Unid.	6	3					
7	Substrato – Embalagem de 25 kg composto por casca de pinus bioestabilizada, vermiculita, moínha de carvão vegetal e aditivos. Apresenta alta capacidade de retenção de água (CRA de 200% m/m) e pH em torno de 7,5, condutividade elétrica (C.E.) de 1,2 mS/cm e boa aeração, drenagem e aporte de nutrientes iniciais para as mudas.	Saca	500	250					
8	Pulverizador Costal 10 Litros. Manual Costal, Capacidade Total : 12L Altura do pulverizador x Largura do pulverizador x Comprimento do pulverizador: 45 cm x 15 cm x 34 cm. Material: Polietileno.	Unid.	2	1					
9	Rastelo, Material da Cabeça: Metal, Largura da Cabeça: 42cm Tipo de ancinho: Vassoura.	Unid.	6	3					
10	Conjunto Para Jardinagem Metálico Com Cabo De Madeira com 3 Peças. Dimensões do item: 32,5 x 10,5 x 7,3 centímetros.	Kit	10	5					
11	Datalogger de Temperatura e Umidade com Conexão USB Direta - AK172 mini	Unid.	2	1					
12	Kit Hidroponia 1: Medidor de pH (phmetro) AK90 Hidro + Medidor de Condutividade AK51 Hidro + Soluções de pH 4, 7 e KCl + Solução de Condutividade 12,88mS/cm	Unid	2	1					
13	Sementes de Alfaca Crespa BS ACO155 - 7.500 sementes	Pct.	5	1					
14	Sementes de Alfaca crespa Carnim embalagem de 323 gramas – 7.500 sementes	Pct.	5	1					
15	Sementes de Alfaca Crespa Caipira 5.000 sementes	Pct.	5	1					
16	Sementes de Alfaca Crespa Sertaneja 5.000 sementes	Pct.	5	1					
17	Sementes de Alfaca Crespa Jade Embalagem com 7.500 mil sementes	Pct.	5	1					
18	Sementes de Alfaca americana Angelina Embalagem com 298 gramas	Pct.	5	1					
19	Sementes de Cebolinha Toton (Allium fistulosum) embalagem de 100 gramas	Pct.	15	5					
20	Sementes de Cebolinha Katana (Allium fistulosum) embalagem de 100 gramas	Pct.	15	5					
21	Sementes de Coentro Verdão (Coriandrum sativum) Embalagem de 500 gramas	Pct.	15	5					
22	Sementes de Couve manteiga KOBE F1 embalagem com 1.000 sementes	Pct.	20	10					

23	Sementes de Rúcula Astro embalagem de 100 gramas	Pct.	10	2					
24	Sementes de Rúcula Folha Larga embalagem de 100 gramas	Pct.	10	2					
25	Sementes de Pepino Japonês Tsuyataro (Cucumissativus) embalagem 350 sementes	Pct.	4	1					
26	Sementes de Abóbora Tropicana (Cucurbita moschata) pacote 123 gramas	Pct.	4	1					
27	Sementes de Rabanete Híbrido Rubro 5.000 sementes	Pct.	2	1					
28	Defensivos (fungicidas, inseticidas e bactericidas) necessários à produção de mudas de hortaliças (1L)	und	30	20					
29	Fertilizante mineral misto hidrossolúvel para produção de mudas, compatível com a necessidade de produção de mudas e escalonamento de plantio. marcas comerciais diversas (25kg)	Und	70	50					
30	Estufa Agrícola treliçada de 300 m², completa para produção de mudas, com dimensões de 10,00 m x 30,00 m, pé-direito de 4,30 m, concretada no solo, com travamentos internos e externos, compreendendo: Sistema de movimentação interno: instalado na altura de 4,00 m, com tela pendurada tipo sanfonada e eixo Ø 50,80 mm, sistema de abertura motorizado com motorreductor de 140 Nm, acionado por quadro de comando com controlador timer digital, no sentido calha a calha, abertura em 02 partes de 5,00 m, incluindo tela Raschel aluminizada 50%. Bancadas: 05 (cinco) bancadas em linhas de arame, com 1,10 m de largura x 27,00 m de comprimento x 0,70 m de altura, com cavaletes de cabeceira em perfil U enrijecido 90 x 60 x 2 mm, cavaletes intermediários a cada 1,50 m em perfil U 50 x 20 x 2 mm e 16 linhas de arame de 2,10 mm para apoio das bandejas plásticas, dispostas a aproximadamente 14 cm umas das outras. Sistema de refrigeração Pad/Fan: composto por 02 (dois) exaustores inferiores de 50", instalados à altura de 1,20 m do solo, dimensionados para proporcionar aproximadamente 51 trocas de ar por hora, instalados sob perfis em aço galvanizado e dotados de venezianas automáticas; painel evaporativo instalado na frontal oposta aos exaustores, na parte externa da estufa, com 10,00 m de largura x 1,50 m de altura x 150 mm de profundidade, instalado à altura de 1,20 m do solo, constituído por painéis de celulose com pintura anti-algas do tipo 45°/15°. O sistema hidráulico de circulação de água deverá ser composto por tubos e conexões em PVC, calha coletora em alumínio, filtro de disco, motobomba de 0,50 cv e caixa d'água de 1.000 litros, acionado por quadro de comando com controlador termostático e alimentação trifásica. Sistema de irrigação por microaspersão: instalado na altura de 3,00 m, por microaspersores mono saída, vazão de 70 L/h, com válvulas antigotas e perfis estabilizadores, contendo 04 linhas de distribuição em tubo PVC 25 mm, ramal principal em tubo PVC 50 mm PN60, filtro de disco e manômetro, controlado por quadro de comando com controlador timer digital, alimentado por motobomba de 2,00 cv trifásica e caixa d'água de 3.000 litros. Cobertura e fechamentos: cobertura, elipses, frontais e laterais em filme difusor de 150 micras, sendo a cobertura do hall de entrada em filme leitoso de 150 micras. Acesso: por antecâmara lateral, fechada nas laterais e portas com tela antiafideio e cobertura superior em filme leitoso de 150 micras, contendo 02 (duas) portas de correr de 1,60 m x 2,10 m. Execução técnica completa: incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios necessários, transporte, montagem, concretagem, ancoragem, instalação, integração dos sistemas, regulagens, testes de funcionamento, mão de obra especializada, ferramentas e demais insumos necessários à entrega da estufa completamente instalada e em condições de operação.	Unid.	2	1					
VALOR TOTAL						RS			RS

Para os fins desta licitação os itens de número **01** ao número **29** **SERÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO** de microempresas e empresas de

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A implementação de viveiros para a comercialização de mudas a preços subsidiados aos pequenos produtores é uma medida de caráter estratégico, fundamentada na gravidade dos indicadores de **Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN)** no estado do **Acre**. Este projeto está rigorosamente alinhado às diretrizes do **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)** e ao **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN)**, operando através da articulação técnica e política entre a **SEASDH** (Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos), o **DEPSAN** (Departamento de Segurança Alimentar), a **CAISAN** (Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional) e o **CONSEA** (Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional).

2.2. Os dados oficiais do **CadInsan** revelam um cenário de alta vulnerabilidade social no estado. O Acre possui **101.624 famílias** inscritas no Cadastro Único, das quais **20.147 (19,8%)** encontram-se em situação de **risco de INSAN grave**, o que indica uma alta probabilidade dessas famílias estarem enfrentando a fome.

2.3. Este índice coloca o Acre em um estado de alerta contínuo, superando a média nacional (12,8%) e evidenciando a necessidade de intervenções que ataquem as causas estruturais da pobreza e da privação alimentar.

2.4. A **autoprodução de alimentos** é uma das variáveis mais eficazes para reduzir a probabilidade de insegurança alimentar em famílias vulneráveis. Ao fomentar a criação de viveiros e facilitar o acesso de pequenos produtores a mudas de alta qualidade com valor abaixo do mercado, o projeto atua diretamente na:

I - **Promoção da Autonomia Produtiva:** Reduz a dependência de mercados externos e flutuações de preços.

II - **Fortalecimento da Cultura Alimentar Local:** Incentiva o cultivo de alimentos frescos e nutritivos adaptados ao bioma local.

2.5. A seriedade do projeto é reforçada pela análise do cenário contrafactual do CadInsan. Na região Norte, o suporte de benefícios sociais (como o Bolsa Família) mantém o risco de INSAN grave em 23,6%. O incentivo à produção via viveiros de mudas é a ferramenta que permite a transição da dependência assistencial para a sustentabilidade alimentar.

2.6. O projeto utiliza a governança do SISAN para garantir que os recursos cheguem de forma tempestiva e eficiente aos municípios. A atuação conjunta dos atores é o que garante a robustez da proposta:

2.7. **DEPSAN/SEASDH:** Como unidade administrativa responsável pela execução e monitoramento direto das ações de SAN no estado.

2.8. **CAISAN e CONSEA:** Garantem a intersectorialidade e o controle social, permitindo que a distribuição de mudas atenda aos critérios de prioridade definidos pelo mapeamento de risco municipalizado do CadInsan

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1.1. A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente anexado ao processo administrativo.

3.1.2. A demanda em questão não consta no Plano de Contratação Anual – PCA 2026, em razão da reestruturação organizacional do DEPSAN e da definição superveniente das Cozinhas Solidárias como projeto prioritário da atual gestão governamental, conforme justificativa específica constante da Seção 6 do DFD nº 154/2026 (SEI nº 0020623610). Sua realização encontra amparo no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens e serviços que integram o objeto possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE

5.1.1. A contratação deverá ser por processo licitatório por meio de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preço.

5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.2.1. Menor preço por Item.

5.3. DA PREFERÊNCIA A ME/EPP

5.3.1. Os itens de 01 ao 29, cujos valores estimados são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

5.3.2. O item 30, pelo seu valor e complexidade técnica, não será objeto de destinação exclusiva, mas assegurará os benefícios de empate ficto previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO SRP

6.1.1. A adoção ao Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual será conforme a necessidade deste Órgão, conforme incisos II e IV do artigo nº 303 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023.

6.2. INDICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DO SRP

6.2.1. A SEASDH é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.3. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE SRP

6.3.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, poderão formalizar a Ata de Sistema de Registro de Preços.

6.3.2. O prazo de convocação, para assinatura da ata de SRP, poderá ser prorrogado uma vez por igual período, conforme condições indicadas no § 1º do art 322 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023.

6.4. PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE SRP

6.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço.

6.4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

6.5. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

6.6. DA FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.6.1. Serão registrados os preços na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme minuta da Ata de Registro, não obrigando a SEASDH a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para o fornecimento de bens, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

6.6.2. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.6.3. As demais disposições que regulam o uso da Ata de Registro de Preços estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo do TR.

6.7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA (art. 307 do decreto estadual nº. 11.363 de 22/11/2023)

6.7.1. Informar a descrição do objeto, disponibilizando o ETP, TR, projeto básico ou documento que contenha as especificações mínimas orientadoras da contratação, quando houver;

6.7.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos TRs ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

6.7.3. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

6.7.4. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do processo licitatório ou contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata de registro de preços;

6.7.5. Definir o direito de preferência para as contratações decorrentes da ata de registro de preços;

- 6.7.6. Remanejar os quantitativos da ata de registro de preços;
- 6.7.7. Assinar, gerenciar e fiscalizar o cumprimento da ata de registro de preços;
- 6.7.8. Publicar a ata de registro de preços e eventuais alterações no PNCP;
- 6.7.9. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 6.7.10. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades;
- 6.7.11. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, quando cabível;
- 6.7.12. Convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando for o caso;
- 6.7.13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no processo licitatório ou na contratação direta e registrá-las nos sistemas pertinentes;
- 6.7.14. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las nos sistemas pertinentes; e
- 6.7.15. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 334.
- 6.8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE SRP**
- 6.8.1. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.
- 7. DO PRAZOS**
- 7.1. DO CONTRATO**
- 7.1.2 Fim do processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a contratante poderão celebrar o Termo de Contrato;
- 7.1.3 O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Administração;
- 7.1.4 Fica determinado que, o fiscal/gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura.
- 7.2. DA VIGÊNCIA**
- 7.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.2 No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência;
- 7.2.3 A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;
- 7.2.4 A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização;
- 7.2.5 Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.
- 7.3 DA EFICÁCIA**
- 7.3.1 A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre;
- 7.3.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 8.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.
- 8.1.2. Exclusivamente para o item 30, admite-se a subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para serviços especializados de instalação de sistemas de refrigeração e irrigação, desde que previamente autorizada pela Contratante e que a subcontratada atenda aos requisitos de habilitação pertinentes.
- 8.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 8.2.1. Para os itens 01 a 29: não será exigida garantia de execução;
- 8.2.2. Para o item 30 (estufa agrícola): será exigida garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, a ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, I, II, III, IV, §2º e §3º da Lei nº 14.133 de 2021, como condição para assinatura do contrato.
- 8.3. DA AMOSTRA**
- 8.3.1. Não será exigida a amostra dos produtos/serviços.
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**
- 9.1. Não será permitida a participação de Consórcio neste processo licitatório.
- 9.1.1. Da participação de consórcios de empresas, reitera-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, que não é caso do referido processo, nota-se que em empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme o Decreto 11.363/2023, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar combinações para formação de maiores preços.
- 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.1. Constituem prazos e obrigações do órgão ou entidade gerenciadora da ata de registro de preços as estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexa ao presente processo administrativo;
- 10.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 11.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**
- 11.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo.
- 11.1.2. A demanda não consta originalmente do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme justificativa constante deste Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda – DFD, em razão de necessidade superveniente, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:**
- 11.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**
- 12.0.1. A contratação deve ser efetivada sem parcelamento por ser a maneira usual e mais eficaz, considerando as características do objeto e objetivando garantir vantajosidade para a administração. O parcelamento além de onerar a contratação pode dificultar a celeridade do processo, bem como a realização dos trabalhos de natureza continuada.
- 13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 13.1. Em consonância ao inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, a seleção da solução tem como justificativa apresentar a alternativa mais vantajosa para a SEASDH e a proposta mais adequada a aquisição de equipamentos, insumos agrícolas, sementes e execução de estufa agrícola treliçada destinados ao Viveiro de Produção de Mudas de Hortaliças do Projeto HortAcre, garantindo produção de mudas de qualidade para atendimento dos programas sociais de segurança alimentar e nutricional das comunidades atendidas pelo Estado do Acre.
- 13.2. A metodologia utilizada para a escolha do formato da contratação e da quantidade escolhida foi fundamentada com base em pesquisa de mercado e contratações similares de

outros órgãos públicos, de maneira adequada às necessidades da SEASDH.

13.3. Do objeto escolhido será elaborada ata de registro de preços para a aquisição dos serviços. Essa opção é a devida, pois os os bens e serviços de implantação serão adquiridos de forma parcelada conforme o cronograma de implantação do viveiro e as necessidades de reposição de insumos ao longo do ciclo produtivo, garantindo economicidade e flexibilidade operacional à Administração.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. LOCAL DA ENTREGA

14.1.1. O fornecimento do objeto/serviços poderão ser feitos tanto na Capital, quanto no interior do Estado, dependendo da necessidade da Administração contratante, tendo como pontos de referências as unidades da SEASDH descritas abaixo:

14.1.2. Prédio Sede da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, Estr. Alberto Tôrres, 947 - da Paz, Rio Branco, AC, 69919-230, em Rio Branco/AC;

14.1.3. Prédio Núcleo da SEASDH no Juruá, Rua Rui Barbosa 226. Bairro: Centro, Cruzeiro do Sul-AC - CEP: 69.980-000;

15. PRAZO PARA ENTREGA

15.0.1. O fornecimento dos materiais, insumos dos itens 01 a 29 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante;

15.0.2. Para o item 30 (estufa agrícola treliçada), o prazo de entrega, instalação e integração completa dos sistemas será de até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Contratada no ato da assinatura do contrato;

16. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

16.0.1. O fornecimento do objeto/serviços pela Empresa contratada deverá estar em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

16.0.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

16.0.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

16.0.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

17. DO RECEBIMENTO

17.0.1. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

17.0.2. No ato do recebimento caso o objeto/serviço apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

17.0.3. O recebimento definitivo do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

17.0.4. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

17.0.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

18. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, o Contratante deverá:

18.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.4. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela empresa contratada.

18.7. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 14.133.

18.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

18.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.10. Verificar a regularidade da empresa contratada, junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ/AC, antes de cada pagamento.

18.11. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

18.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e ou contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.13. Solicitar à CONTRATADA e seus propositos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

18.14. Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto.

19. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

19.1. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2. Comunicar à administração contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

19.4. Emitir nota fiscal no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando à Contratante para ateste e pagamento.

19.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. Manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC.

19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

19.9. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor; (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

19.10. As entregas serão efetuadas no local designado na ordem de entrega.

19.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação, armazenamento e transporte, segundo a legislação vigente.

19.12. Entregar juntamente com os equipamentos licitados, o Manual de Instalação, certificado de garantia do fabricante em português e o rol de assistência técnica, que será verificado pelo usuário, quando da entrega dos equipamentos;

19.13. Para o item 30: oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre a estrutura (Estrutura, galvanização, Filmes e telas).

19.14. Para o item 30: disponibilizar assistência técnica no Estado do Acre, ou indicar empresa credenciada sediada em Rio Branco ou Cruzeiro do Sul, com prazo de atendimento de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do defeito.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. FISCAL DO CONTRATO

- 20.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 20.6.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 20.6.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 20.6.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 20.6.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 20.6.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 20.6.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 20.6.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 20.6.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 20.6.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 20.6.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 20.6.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 20.6.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 20.6.14. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 20.6.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 20.6.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 20.6.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 20.6.18. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 20.6.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 20.6.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 20.6.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 20.6.22. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 20.6.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 20.6.24. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 20.6.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

20.7. GESTOR DO CONTRATO

- 20.7.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 20.7.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 20.7.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 20.7.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 20.7.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 20.7.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 20.7.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 20.7.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 20.7.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 20.7.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 20.7.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- 20.7.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
- 20.7.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 20.7.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 20.7.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 20.7.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 20.7.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 20.7.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;
- 20.7.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
- 20.7.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 20.7.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 20.7.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

20.7.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

21.2. A emissão da ordem bancária será efetuada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

21.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

- a) Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEASDH.
- b) CNPJ nº 33.863.850/0001-72.

21.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

21.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

21.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a datado efetivo pagamento, será a seguinte:

21.6.1. $EM = N \times VP \times I / 365$, onde:

- a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- b) N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da parcela em atraso; e
- d) I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

21.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, Avenida Nações Unidas nº 2731 – Bairro: Estação Experimental, CEP nº 69.918-172, em Rio Branco/AC, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

21.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

21.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

21.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

21.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta;
- VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII - O descumprimento total ou parcial do objeto, inclusive por atraso ou entrega fracionada em desacordo com o cronograma estabelecido, sujeitará a contratada às penalidades previstas, aplicadas de forma proporcional à parte inadimplida, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Comete ainda, infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando impedida de licitar e contratar em todos os entes federativos, a que se refere o inciso parágrafo 5º do art. 156 desta Lei, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a Contratada que:

- I - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.3. As possíveis sanções que poderão ser aplicadas são as seguintes:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4. Para efeito do disposto no subitem anterior serão utilizados os critérios e graus de infrações estabelecidos no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. Serão imediatamente incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS, constante no site www.portaltransparencia.gov.br, os fornecedores que forem sancionados com as penalidades de suspensão ou declaração e inidoneidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

22.8. Os atos administrativos e aplicação das penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. DA MODALIDADE

23.1.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

23.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

23.2.1. Menor preço por Item.

23.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA

24.1. Para os itens 01 a 29 materiais/insumos): Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de itens

compatíveis com o objeto licitado;

24.2. Para o item 30 (estufa agrícola):

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto;
- b) Atestado de Capacidade Técnica comprovando execução de estrutura similar (estufa agrícola ou estrutura metálica equivalente), com área mínima de 150m², em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA, relativa à execução e integração dos sistemas da estufa agrícola, assinada por profissional habilitado (Engenheiro Agrônomo, Agrícola ou Civil) devidamente registrado no CREA;

24.3. Os documentos listados neste item (Da Qualificação Técnica) deverão ser apresentados juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO no ato do certame;

24.4. **d) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.**

25. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas termos da Legislação pertinente.

25.0.1. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

26. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. DA CONTRATAÇÃO

26.1.1. O valor de contratação estimado é de **R\$ (XXXXXXXXXXXXXX)**.

26.2. DO REGISTRO

26.2.1. O valor total para Registro de Preços estimado é de **R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Unidade Orçamentária: 760.001

27.2. Programa de trabalho: 1237.0000

27.3. Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00

27.4. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

27.5. Fonte de Recurso: 1.500.0100

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ GUSTAVO CRESPO DA SILVA LOPES, Diretor, em 28/09/2026, às 09:09, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0023035199 e o código CRC DB7179AA.

Referência: Processo nº 0860.017385.00021/2026-50 SEI nº 0023035199